



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935 412/0001-16

L E I Nº 496/94

Autoriza o Poder Executivo a realizar
obra e ratear os gastos.

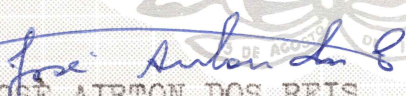
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, em seu nome a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a realizar obras de Eletrificação urbana nos loteamentos de propriedade dos Senhores José Hugo de Carvalho, Hercílio Lino dos Reis e Joaquim Porcino.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução das obras correrão / por conta de Dotação Orçamentária própria e posteriormente rateadas entre os prpprietários dos Lotes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Natércia, 05 de Dezembro de 1.994.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL